



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Processo nº 1151/2023

Ata de Registro de Preços nº 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 55/2023, PROCESSO Nº 1151/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **C.A SILVA TAGUAI**, com sede na R: RUA AURELIO GOBBO NO 155, nº . - TAGUAI e registrada sob o CNPJ nº 03.790.905/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17919364 e CPF Nº 698.223.529-72 vencedora dos seguintes itens: CAIXA ORGANIZADORA PARA BRINQUEDOS:, CORANTE COMESTIVEL KIT COM 10 UNIDADES COM 10 ML, PRATO DE PAPELÃO Nº 03 (175 MM), ALGODÃO BRANCO - PACOTE DE 500 G, CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES NA COR AZUL, CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES NA COR PRETA MEDIDAS APROXIMADAS 34,5X24X13 CM, LAPIS DE COR JUMBO, TRIANGULAR COM 12 CORES EM CORPO DE MADEIRA, NÃO TÓXICO..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme Edital do PREGÃO Nº 55/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 6 - ALGODÃO BRANCO - PACOTE DE 500 G - Marca NATHY

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 14,9500 Valor total: 2.242,50

Item 49 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES NA COR AZUL - Marca DELLO

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 23,1000 Valor total: 4.620,00

Item 50 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES NA COR PRETA MEDIDAS APROXIMADAS 34,5X24X13 CM - Marca DELLO

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 23,1000 Valor total: 4.620,00

Item 52 - CAIXA ORGANIZADORA PARA BRINQUEDOS: - Marca JAGUAR

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 82,9000 Valor total: 8.290,00

Item 116 - CORANTE COMESTIVEL KIT COM 10 UNIDADES COM 10 ML - Marca FAB

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 4.950,00

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Processo nº 1151/2023

Ata de Registro de Preços nº 175/2023

Item 239 - LAPIS DE COR JUMBO, TRIANGULAR COM 12 CORES EM CORPO DE MADEIRA, NÃO TÓXICO. - Marca LEOE LEO

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 8.500,00

Item 375 - PRATO DE PAPELÃO Nº 03 (175 MM) - Marca PITPRATO

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,2500 Valor total: 125,00

VALOR TOTAL - C.A SILVA TAGUAI => 33.347,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Processo nº 1151/2023

Ata de Registro de Preços nº 175/2023

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 55, PROCESSO Nº 1151/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
230 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	176 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
280 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	182 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
370 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	187 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
450 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	192 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
520 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	199 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
590 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	213 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
660 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	222 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
710 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	230 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
800 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	238 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
920 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	242 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
990 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	247 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
106 ----	30 98	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL	256 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
114 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	267 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01 Tesouro
125 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100 00 GERAL TOTAL
01	Tesouro		278 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
133 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01	Tesouro		289 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
149 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01	Tesouro		299 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
157 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01	Tesouro		311 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
165 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01	Tesouro		327 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			01 Tesouro
			328 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Processo nº 1151/2023

Ata de Registro de Preços nº 175/2023

01 Tesouro	542 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
335 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	551 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
342 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
350 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	571 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
361 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	586 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
373 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	596 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
380 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	606 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
398 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
443 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	628 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
464 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	634 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
476 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	641 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	649 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
497 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	663 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
507 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	671 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
533 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	677 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
	01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 55, PROCESSO Nº 1151/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Processo nº 1151/2023

Ata de Registro de Preços nº 175/2023

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Processo nº 1151/2023

Ata de Registro de Preços nº 175/2023

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 19 de Setembro de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA
Representando a Empresa: C.A SILVA TAGUAI